



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS
Av. Cel. Silvestre de Lima, nº 475 – Nogueira - CEP 14.783-282 – Barretos/SP
Telefone: (17) 3321- 0110 - Fax: 3321-0141
E-mail: debat@educacao.sp.gov.br / Site: debarretos.educacao.sp.gov.br

EDITAL DE INSCRIÇÃO PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Barretos torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário no ano de 2018 nos termos da Res. SE 41 de 22/09/2017.

I – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato na sede da Diretoria de Ensino de Barretos, à Avenida Cel. Silvestre de Lima, 475 – Nogueira, Barretos- SP, conforme cronograma:

Período de inscrição: de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2017.

Horário de atendimento: das 9h às 12h e das 14 h às 17h.

II - DAS CONDIÇÕES:

Poderão inscrever-se os seguintes docentes:

Para a implementação da cultura de paz, as unidades escolares com vulnerabilidade social inseridas nos grupos 3, 4 ou 5, conforme classificação objeto do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS e com reincidência de ocorrências graves ou gravíssimas, registradas no sistema de Registro de Ocorrência Escolar - ROE, do Sistema de Proteção Escolar, indicadas pela Secretaria, contarão, com um Professor Mediador Escolar e Comunitário - P MEC, para o exercício das atribuições de mediação, observado o contido nos artigos 3º e 4º da Resolução SE 41, e de acordo com a seguinte ordem de prioridade e devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano de 2018, na seguinte conformidade: :

- 1) docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;
- 2) docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- 3) docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- 4) docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

Parágrafo único - O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição o docente deverá apresentar:

- 1) Curriculum Vitae;
- 2) Carta de motivação com exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, elencadas no artigo 4º da Resolução SE 41;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS

Av. Cel. Silvestre de Lima, nº 475 – Nogueira - CEP 14.783-282 – Barretos/SP

Telefone: (17) 3321- 0110 - Fax: 3321-0141

E-mail: debat@educacao.sp.gov.br / Site: debarretos.educacao.sp.gov.br

- 3) Certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros;
 - 4) RG e CPF (cópias);
 - 5) Diploma de Curso Superior (Licenciatura Plena – cópia);
 - 6) Comprovante de Inscrição para o Processo de Atribuição de aulas – 2018;
 - 7) Requerimento solicitando a inscrição, preenchido no ato da mesma (Anexo I).
- Obs: a não apresentação de todos os documentos implicará no indeferimento do credenciamento.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES PARA ATUAR COMO PROFESSOR MEDIADOR:

As atribuições consistem precipuamente, em:

- 1) Reconhecer-se, em sua atuação profissional, como protagonista e agente transformador;
- 2) Colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir e observar as perspectivas, os valores e as formas de pensar e agir;
- 3) ser articulado e estabelecer diálogos com todos, comunicando-se com objetividade, coerência e coesão;
- 4) Identificar o quanto a relação dos aspectos sociais, culturais e econômicos da comunidade afeta o desenvolvimento do processo educacional;
- 5) Aprimorar sua capacidade de aprender a aprender, de criar, de transformar e de inovar;
- 6) Compreender as características da sociedade como um todo, identificando sua composição heterogênea e plural, bem como respeitando as diferenças;
- 7) Atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
- 8) Promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;
- 9) Articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvem a comunidade escolar;
- 10) Colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
- 11) Assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;
- 12) Planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;
- 13) Desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;
- 14) Esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;
- 15) Mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;
- 16) Empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da autoavaliação e do aprimoramento profissional.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS

Av. Cel. Silvestre de Lima, nº 475 – Nogueira - CEP 14.783-282 – Barretos/SP

Telefone: (17) 3321- 0110 - Fax: 3321-0141

E-mail: debat@educacao.sp.gov.br / Site: debarretos.educacao.sp.gov.br

V – DA CARGA HORÁRIA:

O Professor Mediador Escolar e Comunitário, a que se refere o artigo anterior, exercerá suas atribuições pela carga horária correspondente à da Jornada Integral de Trabalho Docente ou Jornada Inicial de Trabalho Docente, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

- 1) Para proceder à atribuição da carga horária referente à Jornada Inicial, o Diretor da Escola deverá compatibilizá-la com a carga horária de aulas que o docente já possua, observado o limite máximo legal de aulas passíveis de serem atribuídas;
- 2) Caberá ao Diretor de Escola, observado o horário de funcionamento da unidade escolar, incluídas as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar, respeitado o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias de trabalho;
- 3) O docente readaptado, que atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário, poderá cumprir a carga horária fixada na respectiva Apostila de Readaptação ou, optar pelo cumprimento da carga horária correspondente à da Jornada Integral, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

VI – DA SELEÇÃO

Constituem-se em componentes do processo de seleção, além das habilitações/qualificações exigidas e dispostas no item II deste Edital, os seguintes aspectos:

- 1) Perfil profissional;
- 2) Currículo do candidato;
- 3) Carta de Motivação;
- 4) Entrevista;
- 5) Atribuição:
 - a) Os responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar, acompanhados por integrante da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas e, ouvida a equipe gestora da escola observado o disposto no caput do artigo 6º da Resolução SE 41, elaborarão, critérios próprios para avaliação e classificação dos docentes inscritos, para credenciamento reserva em nível de Diretoria de Ensino, na conformidade dos requisitos dispostos na resolução mencionada.
 - b) Na definição dos critérios de avaliação, a que se refere o item anterior, a equipe responsável deverá valorizar os docentes com sede de exercício na respectiva unidade escolar, pontuando, de forma própria, sua vivência e pertencimento junto à comunidade escolar.
 - c) Nos casos em que haja docente inscrito na unidade escolar, que atenda aos requisitos para a atribuição da carga horária de PMEC, em articulação com a Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar, o Diretor de Escola poderá proceder à atribuição a esse professor.
 - d) Diante da impossibilidade de atribuição a docente da própria unidade escolar, que atenda aos requisitos para a atribuição da carga horária de PMEC, o Diretor de Escola poderá recorrer à relação de docentes credenciados pela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS

Av. Cel. Silvestre de Lima, nº 475 – Nogueira - CEP 14.783-282 – Barretos/SP

Telefone: (17) 3321- 0110 - Fax: 3321-0141

E-mail: debat@educacao.sp.gov.br / Site: debarretos.educacao.sp.gov.br

Diretoria de Ensino, respeitada a ordem de prioridade definida no artigo 6º da Resolução SE 41.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

Os credenciados serão apresentados pelos Gestores Regionais do Sistema de Proteção Escolar, em ordem alfabética. De acordo com a necessidade das escolas, após publicação de edital de atribuição, os candidatos serão entrevistados.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Os casos omissos no presente edital serão analisados pela Comissão de Proteção de Escolar da Diretoria de Ensino de Barretos.
- 2) Cada candidato deverá entregar no Protocolo da Diretoria de Ensino Região de Barretos os documentos em envelope contendo na área externa nome, RG e Escola Sede de Controle de Frequência.
- 3) O presente edital poderá sofrer alterações de acordo com novas orientações advindas da SEE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS
Av. Cel. Silvestre de Lima, nº 475 – Nogueira - CEP 14.783-282 – Barretos/SP
Telefone: (17) 3321- 0110 - Fax: 3321-0141
E-mail: debat@educacao.sp.gov.br / Site: debarretos.educacao.sp.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO

NOME: _____

R.G: _____ CPF: _____ ESTADO CIVIL: _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ CARGO-FUNÇÃO ATIVIDADE: _____

SEDE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA: _____

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE : _____

ACUMULO DE CARGO: (☐) SIM (☐) NÃO _____

REQUER SUA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO DA DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE BARRETOS.

O REQUERENTE DECLARA ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL.

BARRETOS, ____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE